



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional de ...

### Projeto de Lei Ordinária



Da proibição de comércio e uso de cerol e linha chilena, além de demais produtos similares em linhas ou fios, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_/2019, de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha).

Art. 1º Ficam proibidos no Município de Ibitinga o uso, a industrialização, a comercialização, o armazenamento, o transporte e a distribuição de “cerol” e “linha chilena” ou qualquer outro material similar com a finalidade de ser usado em linhas ou fios para serem utilizados em pipas, papagaios ou pandorgas.

§ 1º Entende-se por “cerol” ou qualquer material similar, toda substância que, independente de sua composição ou mistura de cola com vidro ou mármore moído, atribua à superfície aplicada, propriedade cortante ou lácero-cortante.

§ 2º Entende-se por pipa, papagaio ou pandorgas, qualquer artefato aerodinâmico cuja eficiência dependa do suporte de fio ou linha para sua efetividade.

Art. 2º Constituem vedadas as seguintes condutas, sem prejuízo das proibições do artigo anterior:

I – Uso de papagaios, pipas e pandorgas em pistas de rolamento de veículos ou em espaço público servido por cabos aéreos de energia elétrica;

II – O uso de papagaios, pipas e pandorgas em terraços, lajes ou em locais com risco de acidentes.

Art. 3º A criança ou adolescente que for flagrado na prática dessa atividade em desatendimento ao “caput” dos artigos 1º e 2º, será encaminhado ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis em relação aos pais ou responsáveis, além da apreensão de todo o material utilizado.

Parágrafo Único – Sendo menor o infrator a multa recairá sobre os pais ou responsáveis.

Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas que infringirem as disposições dos artigos 1º e 2º, além da apreensão do material, estarão sujeitas ao pagamento de multa de no valor de 20 (vinte)





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Unidades Fiscais do Município – UFM; e na reincidência 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município – UFM.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



José Aparecido da Rocha  
Vereador – PSB



Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério  
Vereadora



Antonio Esmael Alves de Mira  
Vereador



Carlos Alberto Dias Marques  
Vereador



Tiago Piotto da Silva  
Vereador





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Cerol é uma mistura criminosa de cola de madeira com vidro moído que é passada na linha dos papagaios e pipas para cortar a linha das pipas de outras crianças/pessoas. Esta mistura de cola e vidro moído faz com que a linha se torne uma verdadeira navalha causadora de muitos acidentes fatais que ocorrem com motociclistas e ciclistas que passam por áreas onde indivíduos empinam pipas.

No caso da linha chilena, esta recebe uma camada de um preparado com material que é uma mistura de substância fixadora e óxido de alumínio que estando aderido torna o objeto altamente cortante, também.

Esses materiais vem gerando prejuízos também com relação a rede de energia elétrica. Para prevenir e fazer frente ao problema a CPFL recomenda que pais e responsáveis acompanhem e instruam crianças e adolescentes no uso do brinquedo. Os acidentes elétricos causados pelas pipas poderiam ser evitados se fossem adotados alguns cuidados simples, como escolher locais longe da fiação elétrica, como campos abertos e parques com áreas planas.

A tentativa de resgatar uma pipa enroscada na fiação também pode provocar desligamentos no fornecimento de energia e causar acidentes com vítimas. Se acontecer de a pipa ficar presa em um fio, a melhor atitude é dá-la como perdida.

Assim, na intenção de amparar as autoridades responsáveis quando da apreensão desses materiais, bem como punir aqueles que praticam ato tão nocivo que muito vem perturbando grande parte de nossa população, principalmente nos bairros periféricos, é que este projeto vem de encontro, auxiliando na resolução dessa situação e, conseqüentemente, exterminar problema que acarreta outras situações desagradáveis nas residências ibitinguenses.

Assim, diante de todo o exposto, conta-se com o apoio dos demais pares para a aprovação da matéria em pauta.

Respeitosamente,





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

José Aparecido da Rocha  
Vereador – PSB

*Tiago Petto da Silva*

**Ao egrégio Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.**

